

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo.



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/08/77

PROJETO DE LEI Nº 91/77

ASSUNTO: autoriza o Prefeito Municipal a realizar
contrato de autofinanciamento para execu-
ção de obras e serviços da Avenida
Parque Papé e das outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - número 0026

LEI Nº 4934 DE 08/11/77

DIOM Nº 6280 DE 08/11/77

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 21/03/01

Rebata Clark Rega
FUNCIONÁRIO



Lei: 049341977
Projeto: 00911977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: FINANCIAMENTO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4934 DE 08 DE novembro DE 1977.

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para execução de obras e serviços da Avenida Parque-Pajeú e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU, NOS TERMOS DO § 1º, item II, do art. 48 da LEI ESTADUAL Nº 9.457, DE 4 DE JUNHO DE 1971, E EU SANCIONO E PROMULGO, COMO LEI, O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com empresa nacional de engenharia, obras e serviços para a execução da Avenida Parque-Pajeú, em regime de autofinanciamento.

Parágrafo Único- A autorização de que trata este artigo tem seu limite fixado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas: a primeira no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em 1978.

Art. 2º- As operações de autofinanciamento de que trata o artigo anterior estarão sujeitas a juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária com base no estabelecido para as Obrigações Reajustáveis ao Tesouro Nacional (ORTN), prazo de carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, amortizã-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fls. 2

veis em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em prestações semestrais a partir do 30º (trigésimo) mês de faturamento específico dos serviços encargos.

Art. 3º- Para os objetivos de que trata esta Lei, é o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia, parcelas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS e de Contribuição de Melhoria que for arrecadada em decorrência da obra, feita a retenção até o montante de 120% (cento e vinte por cento) dos valores estabelecidos nas planilhas de autofinanciamento, para cada prestação semestral de juros, nos primeiros 24 meses e de juros e principal no período subsequente à carência.

Art. 4º- O Prefeito Municipal de Fortaleza fará incluir nos orçamentos dos exercícios de 1978 e subsequentes dotações orçamentárias suficientes para a cobertura da responsabilidade financeira do Município.

Art. 5º- O serviços de dívida relativa às operações de autofinanciamento de que trata esta Lei, será devidamente acompanhado pelo Secretário de Finanças do Município que adotará as providências que se fizerem necessárias à automática satisfação dos encargos financeiros assumidos pelo Município em contragarantia aos serviços e obras contratadas.

**Art. 6º- A Contribuição de Melhoria que for arrecadada e outros recursos recebidos para a Avenida Parque- Pa-
jeú, serão aplicados em títulos deferiais (ORTNs), para liquida-
ção das prestações futuras de principal e acessórias.**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fls. 3

Art. 7º- Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a:

I)- delegar competência à EMPRESA DE URBANI
ZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF para organizar e fazer publicar o edi
tal de concorrência, receber e julgar as propostas, acompanhar,
fiscalizar e receber a obra e serviços contratados, bem como pro
ceder lançamento de contribuição de melhoria, sua arrecadação e
a destinação especificada no art. 3º e 6º desta Lei; e

II)- abrir no corrente exercício crédito su
plementar até o limite de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de
cruzeiros) utilizando como recursos à cobertura de crédito as
operações de autofinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 08 de novembro de 1977.


Evandro Lyras de Moura

PREFEITO DE FORTALEZA

gp/na:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0026

Fortaleza, 25 de agosto de 1977

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a contratar com empresas de engenharia brasileiras, mediante concorrência pública, obras de implantação do PARQUE PAJEÚ, em regime de autofinanciamento.

Preocupado com o panorama atual da cidade de Fortaleza, que apresenta crescimento demográfico acelerado sem o correspondente crescimento de oferta de área de lazer, a Administração Municipal vem de elaborar o projeto do Vale do Pajeú, via recreativa de pedestre, que terá a função primordial de servir como circulação aos usuários de ônibus, do braço leste do anel de transporte, à zona central da cidade.

A exposição de motivos que segue anexo à presente, com as respectivas plantas e projeto arquitetônico, evidenciará aos Senhores Vereadores a importância da obra para a nossa cidade.

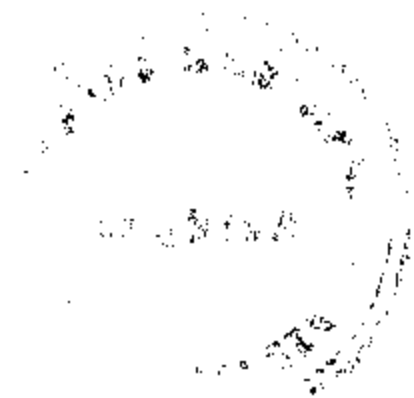
Certo de que esta proposição encontrará trânsito livre nessa Augusta Casa, renovo a V. Exa., extensivos a seus ilustres Pares, protestos de estima e mais alta consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Exm^o. Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra, 280
NESTA



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 91/77,

DE 26 DE AGOSTO DE 1977

*Adiado por 30 vinte dias em 05/10/77
Saudorã Basto
Presidente*

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para a execução de obras e serviços da Avenida Parque-Pajeú e dá outras providências.

*Adiado por mais 15 quinze dias em 26/10/77
Saudorã Basto
Presidente*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com empresa nacional de engenharia, obras e serviços para a execução da Avenida Parque-Pajeú, em regime de autofinanciamento.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo tem seu limite fixado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas; a primeira no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em 1978.

Art. 2º- As operações de autofinanciamento de que trata o artigo anterior estarão sujeitas a juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária com base no estabelecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), prazo de carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, amortizáveis em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em prestações semestrais a partir do 30º (trigésimo) mês do faturamento específico dos serviços e encargos.

CAB. 80 INTER.
28/09/1977



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Solicitação feita
Vereador Manoel Sandoval Bastos

OFÍCIO N.º 0987

Fortaleza, em 27 de setembro de 1977.

Câmara Municipal de Fortaleza
- PROTOCOLO No. 1419
Data 27-9-77

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENÁRIO"

Em 28/9/1977

Senhor Presidente:

[Signature]
Aluizio Fontenele
1.º SECRETÁRIO

É-nos grato responder o pedido de informação dessa Augusta Câmara Municipal, em ofício 1321/77 de 21/09/77, requerimento 644/77.

De acordo com os itens daquele expediente, damos a seguir os informes pedidos;

1. - O projeto do Vale do Pajeú se subdivide e compõe em dois setores de intervenção distintos, mas complementares, assim definidos:

1.a - Projeto do Parque Pajeú - setor ao longo do curso do riacho Pajeú compreendido entre a Av. Dom Manuel e Beco dos Pocinhos e que abrange uma área de 36.586,00m² (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis metros quadrados) com a implantação do Parque com características de lazer e preservação paisagística contribuindo essenciamente para o desafogo e viabilização do crescimento do centro comercial da cidade, hoje totalmente insuficiente e confinado.

Cópia ao Vereador

Ararizo Castro

Fort., 28 de 09 de 1977
[Signature]
Edward de Melo Arruda
Diretor Geral

Ao
Exmo. Sr.
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

*Arquivado
em 29-09-77
Rovilda*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza,

OFÍCIO N.º

(fls.2)

- 1.b - Projeto de Saneamento do Riacho Pajeú setor ao longo do curso do riacho Pajeú compreendido desde a Av. Barão de Studart até a Rua Rufino de Alencar, com uma extensão de aproximadamente - 3.200m (três mil e duzentos metros) e que propõe limpeza e alargamento do citado riacho com objetivo de sanear seu curso e evitar a repetição de problemas de transbordamento que tanto tem abalado a cidade nos períodos de inverno.
2. - O custo global das obras de implantação do Projeto do Parque e Saneamento do riacho Pajeú é de Cr\$ 99.678,175,00 (noventa e nove milhões seiscentos e setenta e oito mil e cento e setenta e cinco cruzeiros) conforme discriminado no orçamento anexo do Projeto de Lei correspondente.
3. - O autofuncionamento é aquele com que a empresa ganhadora da concorrência realiza a obra, objeto do Edital, com recursos próprios, aceitando o pagamento dentro do cronograma de liquidação. A empresa se não tiver capital de giro próprio, poderá então com risco ou garantias próprias, conseguir,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO VALE DO PAJEÚ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1 - APRESENTAÇÃO

Fortaleza, capital do Estado do Ceará, apresenta hoje, um dos mais expressivos índices de crescimento demográfico do País - 5,4%. Este problema é periodicamente agravado com o êxodo maior do campo para a Capital, em períodos de secas totais, ou mesmo parciais.

Por outro lado, e não obstante o interesse e as medidas governamentais, persistem ainda no interior dificuldades de alocação de mão de obra ou a sua subavaliação, e as conhecidas dificuldades de seus setores educacionais e de saúde. O somatório de todos esses fatores leva as correntes migratórias rumo a Fortaleza, igualmente possuidora de deficiências. Os fluxos são, assim, mais de natureza "repulsiva" do que "atrativa".

A ocupação urbana e o crescimento vertiginoso das populações urbanizadas geram, assim, uma gama de problemas na cidade que exigem uma imediata tomada de posição.

No momento que a Prefeitura Municipal busca atingir esta meta, estabelecida em seu plano de Ação Municipal - 75/79, coloca o homem como seu objetivo maior (e não, por exemplo, o automóvel), preservando ruas para seu uso exclusivo e distribuindo os equipamentos e programas de lazer de forma a devolver e preservar a cidade para seus habitantes, que são, acima de tudo, seu elemento essencial e para os quais o espaço deve ser organizado.

2 - ANTECEDENTES HISTÓRICOS

O Riacho Pajeú, representa para a Cidade de Fortaleza um de seus símbolos urbanos de maior significado histórico. Ao longo de seu curso, junto à Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção - edificação militar de grande importância - implantou-se e desenvolveu-se o primeiro núcleo de povoamento que deu



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

origem à cidade que hoje, com o progresso da região, assume dimensões de metrópole.

O surto de crescimento que atingiu Fortaleza nos últimos tempos, com o surgimento de novas e atraentes áreas de comércio e a modificação das solicitações de consumo por parte da população, pouco a pouco contribuíram para o atual quadro de abandono e descaracterização que atingem a área. Prevalecem atualmente ali o comércio atacadista e em grosso, mercado de miudezas e de gêneros, atividades de pequeno significado e o Mercado Central, os quais por suas características próprias não requerem nem promovem a menor renovação ou melhoria para o setor. Permanece até então a área em um estado latente de vida estagnada a cada dia com os problemas provenientes das atividades ali desenvolvidas que se projetam atingindo pela proximidade da localização, a zona central da cidade. O volume excessivo e inadequado de tráfego pesado que carrega para sua manutenção, a promiscuidade social trazida por sua população, e a falta de saneamento e ordenação, incorrem em um pesado ônus que atinge e prejudica o centro comercial da cidade, formando uma barreira que impede o desenvolvimento do comércio de melhor nível no setor leste, bem como prejudicando o deslocamento de pedestres e promovendo grandes problemas para o tráfego de veículos no perímetro central.

Caracteriza-se portanto a área em estudo como um elemento de grande significado para a cidade, tendo sido considerado objeto de importante análise e conseqüentes e necessárias proposições em todos os estudos de Normalização Urbana do Centro de Fortaleza, desde os primeiros Planos Diretores elaborados pelos Engenheiros Saboia Ribeiro e depois Hélio Modesto até os últimos diagnósticos de nossos dias.

3 - MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Considerando-se os fatos expostos e as necessidades e carências do centro da cidade de Fortaleza as quais se avolumam a cada dia acumulando problemas de uma maneira progressiva e desenfreada, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através de um Grupo de Trabalho especialmente criado para tal fim, elaborou o estudo de viabilidade de Aproveitamento do Vale do Riacho do Pajeú.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Entretanto a necessidade inadiável de implantar a obra fez a Prefeitura Municipal, após o estudo de várias alternativas, adotar a opção do Autofinanciamento ou seja, implantação do PARQUE PAJEÚ com recursos da própria empresa de engenharia que venha a vencer a concorrência pública a ser aberta, ficando a Prefeitura Municipal com o prazo de 05 (cinco) anos, com 30 (trinta) meses de carência para efetuar o pagamento desse autofinanciamento. Essa modalidade de operação, já adotada em diversos Estados do Ceará para implantar, através do DAER, as obras do Anel Rodoviário Central do Ceará.

Estando as obras orçadas em aproximadamente CR\$... CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) incluindo desapropriações, e sendo de CR\$ 76.684.255,00 (setenta e seis milhões seiscientos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a capacidade de crescimento da dívida da Prefeitura Municipal para o corrente exercício, dentro do que estabelece as Resoluções 62 e 93 do Senado Federal e 346 e 397 do Banco do Brasil. O contrato de autofinanciamento será realizado em duas etapas sendo a primeira no valor de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) no corrente exercício e a segunda, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) aproximadamente, logo no início de 1978, à luz da receita total realizada pela Prefeitura Municipal em 1977.

Para garantir a operação, serão alocados para os anos subsequentes ao corrente exercício, recursos provenientes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, assim como da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA que resultarão da própria implantação da obra.

Os juros máximos admitidos serão de 12% (doze por cento) ao ano e as correções monetárias estabelecidas pelo Governo Federal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Propõe-se portanto o aproveitamento do trecho central do Vale do Pajeú, definido desde a Avenida Dom Manuel até a Rua Pedro Borges, para criação de uma área de características urbanas mais humanas e ordenadas para o centro de Fortaleza, onde o tratamento ali dispensado venha a funcionar como um polo desencadeador de um processo de condicionamento urbano de toda zona central e recuperação gradativa da zona marginalizada ao seu longo e periférica a este centro.

Sendo o trecho Norte do Vale Pajeú ou seja a junção da avenida a ser implantada, bastante obstruído, passando ora por baixo de edificações, ora a céu aberto e com suas vazões insuficientes, causando portanto alagamentos no trecho central do vale, torna-se necessário a execução de um canal fechado, partindo do final da avenida ou seja entre as ruas Pedro Borges e Rufino de Alencar.

Ao sul do vale ou seja a montante da avenida, onde o riacho tem seu leito a céu aberto, (entre a Av. Dom Manuel e rua Gonçalves Ledo), foi previsto a regularização e retificação do mesmo e no trecho onde o riacho é canalizado em precárias condições (entre a rua Gonçalves Ledo e Av. Barão de Studart) deverá ser construído um canal fechado.

Desta maneira o Vale do Pajeú, ficará saneado em quase sua totalidade.

4 - ASPECTOS FINANCEIROS

O presente projeto tem seu valor orçado em Cr\$ 99.678.175,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco cruzeiros). Os benefícios sociais, econômicos e de urbanização do empreendimento para a cidade e sua população já foram amplamente difundidos neste trabalho e o retardamento de sua execução seria adiar aqueles benefícios com sensíveis prejuízos para a cidade.

Evidentemente a Prefeitura Municipal de Fortaleza não tem condições e disponibilidade financeira no corrente exercício para arcar sozinha com os custos de execução do PARQUE PAJEÚ.



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SEGUNDO OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES 62/75 e 93/76 DO
SENADO FEDERAL E NAS RESOLUÇÕES 346 e 397-BANCO CENTRAL DO BRASIL

€\$1,00

ANO BASE: 1976

DOCUMENTO: BALANÇO GERAL DA P.M.F

DADOS DE JULHO/77

I - DADOS

VALOR

01- Receita Total (RT)	316.877.085
02- Operações de Crédito	--
03- Despesas Correntes (DC)	234.598.034
04- Juros da Dívida Pública (J)	16.338.800
05- Receita Total x 1,21 (R)	383.421.273
06- Despesa Líquida (D)	218.259.234
07- Dívida Consolidada em 31.12.76(Do).....	55.505.017
08- Dívida Consolidada na época do exame (D1)	50.188.250
09- Crescimento da Dívida (Do-D1)	(5.316.767)
10- Empréstimo máximo permitido	76.684.255

II- ANÁLISE

- A - Limite máximo de endividamento = $0,7 \times R = 0,7 \times 383.421.273$
LME = 268.394.891
- B - Limite máximo de crescimento anual da dívida = $0,2 \times R = 0,2 \times 383.421.273 =$
 $= 76.684.255$
- C - Dispendio máximo anual com a respectiva liquidação, compreendendo ju
ros e acessórios = $0,15 \times R = 0,15 \times 383.421.273 = 57.513.191$

Fortaleza, 17 de agosto de 1977

Miriam Havi Bindá

Diretora O.C. de Contabilidade

VISTO:

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

DATA: 18/08/77

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cr\$ 1,00

M E S SERVIÇOS	1º MES Cr\$	2º MES Cr\$	3º MES Cr\$	4º MES Cr\$	5º MES Cr\$	6º MES Cr\$	7º MES Cr\$	8º MES Cr\$	T O T A L
TERRAPLENAGEM	1.000.000	2.053.790	2.500.000						5.553.790
PAVIMENTAÇÃO				576.315	500.000	500.000	500.000		2.076.315
DRENAGEM			3.000.000	3.000.000	5.000.000	3.000.000	1.794.870		15.794.870
OBRAS D'ARTE				173.150	150.000	180.000			503.150
EDIFICAÇÕES					980.000	1.000.000	1.500.000	1.500.000	4.980.000
DESAPROPRIAÇÕES	20.000.000	15.000.000	15.000.000	9.692.050					59.692.050
PAISAGISMO						800.000	2.000.000	488.000	3.288.000
EQUIPAMENTOS								2.380.000	2.380.000
INSTALAÇÕES HIDRAULICA							500.000	500.000	1.000.000
ILUMINAÇÃO								2.760.000	2.760.000
PROJETOS	1.000.000	650.000							1.650.000
T O T A L	22.000.000	17.703.790	20.500.000	13.441.505	5.630.000	5.480.000	6.294.870	7.628.000	99.678.175
ORTN	100.223,22	80.651,41	93.389,82	61.234,18	30.203,64	24.964,68	28.676,92	34.750,13	454.094,00

OBS: 1. Nos preços unitários deste orçamento está computada a Taxa de Administração da EMURF no valor de 5%

2. ÓRTN - Correspondente ao mês de agosto de 1977



6. ORÇAMENTO



ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	U	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	<u>ILUMINAÇÃO</u>				
10.1	Luminárias esféricas em acrílico e chapas de alumínio anodizado	-	-	VERBA	2.760.000,00
11	<u>PROJETO</u>				2.760.000,00
11.1	Estudos topográficos, hidrológicos, projetos geométricos, de drenagem, de obras d'arte e de desapropriações.	-	-	VERBA	1.650.000,00
					1.650.000,00
	<u>T O T A L</u>				99.678.175,00

VALOR DO ORÇAMENTO EM ORTN - 454.094,00

OBS: - ORTN CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1977

Continuação:

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	U	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.3	Reaterro	12.385,00	m3	22,00	272.470,00
3.4	Esgotamento	-	-	VERBA	80.000,00
3.5	Concreto simples (1:2,5:4)	379,00	m3	2.100,00	795.900,00
3.6	Concreto armado	2.568,00	m3	3.800,00	9.758.400,00
3.7	Manilha Ø 1,00m - assentamento e aquisição	400,00	m	1.300,00	520.000,00
3.8	Manilha Ø 0,60m - assentamento e aquisição	20,00	m	650,00	13.000,00
3.9	Calhas pre moldadas de concreto	300,00	m	210,00	63.000,00
3.10	Caixas boca de lobo (incluindo 5 manilhas Ø 0,60m)	100	U	7.200,00	720.000,00
3.11	Bota fora	10.460,00	m3	35,00	366.100,00
4	<u>OBRAS D'ARTE</u>				15.794.870,00
4.1	Muro de arrimo para contenção de aterros, em alvenaria de pedra	300,00	m3	700,00	210.000,00
4.2	<u>"Passagens sobre o Riacho"</u>				
4.2.1	Escavação	120,00	m3	80,00	9.600,00
4.2.2	Alvenaria de pedra	115,00	m3	770,00	88.550,00
4.2.3	Concreto armado	40,00	m3	3.800,00	152.000,00
4.2.4	Varandas	100,00	m	330,00	33.000,00
4.2.5	Esgotamento	-	m	VERBA	10.000,00
5	<u>EDIFICAÇÕES</u>				503.150,00
5.1	Recuperação e adaptação de um galpão com 2.400 m2				

Continuação:

ÍTEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	U	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	de área para uso de pequenas lojas de artesanato, lanchonete, pavilhão de exposição, auditório, teatro de bolso, etc.	-	-	VERBA	4.980.000,00
6	<u>DESAPROPRIAÇÕES</u>				4.980.000,00
6.1	Terrenos	29.860,00	m2	VERBA	59.122.800,00
6.2	Prédios	550,00	m2	1.035,00	569.259,00
7	<u>PAISAGISMO</u>				59.692.050,00
7.1	Área gramada	27.160,00	m2	60,00	1.629.600,00
7.2	Área ajardinada	11.650,00	m2	116,00	1.351.400,00
7.3	Arborização	1.000	U	307,00	307.000,00
8	<u>EQUIPAMENTOS</u>				3.288.000,00
8.1	Play-Ground (escorregadores, balanços, pontes, etc); bancos de concreto e bancas (revistas, frutas, flores, etc).	-	-	VERBA	2.380.000,00
9	<u>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</u>				2.380.000,00
9.1	Seis (6) poços profundos e instalações gerais	-	-	VERBA	1.000.000,00
					1.000.000,00

DATA:

6. ORÇAMENTO

ÍTEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	U	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<u>TERRAPLENAGEM</u>				
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza do terreno	57.800,00	m2	0,50	28.900,00
1.2	Demolições gerais e recuperações	-	-	VERBA	580.890,00
1.3	Regularização, retificação e limpeza do canal	1.200,00	m	120,00	144.000,00
1.4	Aterro externo com aquisição	48.000,00	m3	100,00	4.800.000,00
					5.553.790,00
2	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>				
2.1	Demolição de asfalto	4.180,00	m2	9,00	37.620,00
2.2	Demolição e reforma de pedra tosca	6.535,00	m2	15,00	98.025,00
2.3	Demolição e reforma de meio fio	1.000,00	m	17,00	17.000,00
2.4	Piso em paralelepípedo	2.300,00	m2	110,00	253.000,00
2.5	Meio fio de granito	700,00	m	45,00	31.500,00
2.6	Proteção de passeios	700,00	m	22,00	15.400,00
2.7	Piso em concreto simples no traço 1:3:6	690,00	m3	1.500,00	1.035.000,00
2.8	Piso em pedrisco (aquisição e espalhamento e=0,05m)	140,00	m3	450,00	63.000,00
2.9	Areia asfáltica a quente e=0,05m	259,00	m3	2.030,00	525.770,00
					2.076.315,00
3	<u>DRENAGEM</u>				
	Enrocamento do canal e execução do sangradouro do Lago da Cidade da Criança				
3.1	Enrocamento de pedra arrumada	3.000,00	m3	440,00	1.320.000,00
3.2	Escavação	23.575,00	m3	80,00	1.886.000,00


IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
RECEITA PREVISTA

em milhões

ANO	VALOR
1977	70,0 (*)
1978	119,9
1979	189,9
1980	300,0
1981	475,3
1982	753,0

(*) Valor orçado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA


Orcetti Monteiro
Secretário de Finanças